

ANO VIII - EDIÇÃO 889 - 17 DE OUTUBRO DE 2024



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

EXTRAORDINÁRIA



## GABINETE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 6.257, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

“Declara situação de calamidade pública e hídrica, e institui medidas visando a economia e o uso racional de água potável, em razão da indisponibilidade de água suficiente para captação, tratamento e abastecimento do município de Cosmópolis.”

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR**, o Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, e

**CONSIDERANDO**, a estiagem prolongada que perdura no ano de 2024;

**CONSIDERANDO**, os níveis baixos de armazenamento de água na bacia de acúmulo do Ribeirão Pirapitingui;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de medidas estratégicas de emergência, incluindo captação de água por fontes alternativas e seguras, o abastecimento através de caminhões-pipa e incentivos para a redução do consumo de água para fins não prioritários;

**CONSIDERANDO**, a urgente necessidade de esclarecer e convocar a população, para colaborar com medidas de redução do consumo de água potável, inclusive com propaganda institucional neste sentido;

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado para todos os efeitos legais, o estado de calamidade pública e hídrica no Município de Cosmópolis, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão dos efeitos da crise hídrica que assola o Município de Cosmópolis e demais regiões.

**Art. 2º** Fica proibido em todo o território do Município de Cosmópolis, a utilização de água tratada para lavagem de calçadas, quintais e outros fins desnecessários a depender do julgamento do agente fiscalizador.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** Uma vez caracterizado o desperdício de água distribuída para o consumo humano, nas hipóteses supracitadas, fica o fiscal autorizado a advertir o usuário, colhendo sua ciência no auto de notificação, orientando ademais, sobre as sanções cabíveis em caso de reincidência do ato.

**Art. 4º** O não cumprimento das vedações referidas nos artigos anteriores, implicará na aplicação da multa no importe de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) prevista na Lei Municipal nº 3632/2014, que será cobrada na conta de água, sendo este valor duplicado, gradativamente, a cada reincidência verificada.

**Art. 5º** Ficam autorizados como fiscalizadores, a Guarda Municipal de Cosmópolis e os servidores do Departamento de Água e Esgoto do Município de Cosmópolis.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

**ANTONIO CLAUDIO FELISBINO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Aristides Lange Filho  
Secretário Especial de Chefia de Gabinete**

CÂMARA



# Câmara Municipal de Cosmópolis

"Palácio 30 de Novembro"

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 52/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024**

**Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

### **OBJETO DE CONTRATAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, através do Setor de Compras, com sede na rua Presidente Getúlio Vargas, nº 500, Centro – Cosmópolis – SP, e o Presidente/Ordenador de Despesas Sr. André Luiz Barbosa Franco, TORNA PÚBLICO que realizará a Dispensa de Licitação, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE PINTURA DAS PAREDES E TETO DA ÁREA INTERNA DE SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL (PRESIDÊNCIA, ANTESSALA DA PRESIDÊNCIA, DIRETOR E ARQUIVO DESLIZANTE), BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

### **RECEBIMENTO PROPOSTAS**

**INÍCIO: 17/10/2024 às 8 horas**

**TÉRMINO: 21/10/2024 às 17 horas**

\*Horário de Brasília

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**Menor Preço Global**

### **ANEXOS DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO**

**\* TERMO DE REFERÊNCIA**

**\* MODELO DE PROPOSTA**

Os documentos estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal [www.camaracosmopolis.sp.gov.br](http://www.camaracosmopolis.sp.gov.br) no ícone Licitações/Dispensa e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas. O Aviso de Contratação Direta será publicado no Semanário Eletrônico do Município de Cosmópolis ([cosmopolis.sp.gov.br/semanario/](http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/))

Dúvidas: Telefone (19) 3812-9806, com Adriana